



## Licença de Operação

**LO Nº.: 13404/2022**

**VALIDADE ATÉ: 02/12/2026**

PROCESSO Nº.: 2019/0000027958

DATA DO PROTOCOLO: 08/07/2019

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

**NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.**

PORTE:

**B-III**

ENDEREÇO:

RUA SALGADO FILHO, S/Nº BAIRRO: MIRAMAR

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66119-010

INSC. ESTADUAL/RG:

15-583480-0

CNPJ/CPF:

06.980.064/0168-52

TIPOLOGIA LICENCIADA:

**2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos**

VALOR AUTORIZADO:

**NV: 9**

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA SALGADO FILHO, S/Nº BAIRRO: MIRAMAR - Belém - PA  
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:28:44,32 - S: 01:27:11,37

OBSERVAÇÕES:

Esta licença AUTORIZA a operação da atividade de Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos (Gás Liquefeito de Petróleo), utilizando apenas os veículos listados no Anexo I, no âmbito do Estado do Pará, nos termos do Parecer Técnico nº 54043/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021, datado de 01 de dezembro de 2021. Esta licença SUBSTITUI a Licença de Operação nº 13148/2021, face a retificação e adição de placa, nos termos da Nota Técnica nº 31928/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2022, datado de 07 de abril de 2022.

Esta Licença NÃO AUTORIZA as atividades de lavagem de veículos, garagem, oficina mecânica e troca de óleo.

Esta licença NÃO EXIME o empreendedor de cumprir outras exigências ambientais, estabelecidas em disposições legais regulamentares e em normas técnicas aplicáveis.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 20 de abril de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 20/04/2022 14:00;

Rosa Maria da Luz Mendes 20/04/2022 13:58;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser





## Licença de Operação

**LO Nº.: 13404/2022**

**VALIDADE ATÉ: 02/12/2026**

**PROCESSO Nº.: 2019/0000027958**

**DATA DO PROTOCOLO: 08/07/2019**

conferida no endereço: <https://titulo.page.link/Ekuj>



## Licença de Operação

LO Nº.: 13404/2022

VALIDADE ATÉ: 02/12/2026

PROCESSO Nº.: 2019/0000027958

DATA DO PROTOCOLO: 08/07/2019

### Anexo I - Licença de Operação

#### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13404/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2019/0000027958 em 08/07/2019, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

#### Item: Condicionante

##### Prazo de 1687 dias

1. Apresentar a cada 365 dias, a contar da data de ativação da LO nº 13148/2021, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881/2009, de acordo com o que estabelece o Art. 8º do Decreto nº 1120/2008, devendo conter os seguintes documentos: Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Comprovante de pagamento da taxa DAE; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA; Certificado de Regularidade do IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 03/2015; Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV); Documento comprobatório de treinamentos e simulados aos condutores, de acordo com a ABNT NBR 15.480:2018 - "Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – Plano de Ação de Emergência (PAE) no atendimento à acidentes"; Carteira Nacional de Habilitação vigente dos condutores; Comprovação da destinação de pneus inservíveis; Certificado ou Nota Fiscal comprovando a destinação final dos resíduos provenientes da manutenção do veículo, emitidos por empresa devidamente licenciada; Comprovante de serviços de lavagem dos veículos, descontaminação dos equipamentos de transporte, troca de óleo e borracharia, com a cópia da Licença ambiental da empresa responsável; Caso venha desenvolver atividade de garagem, apresentar Laudo de Monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e Comprovante de destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), conforme Resolução CONAMA nº 362/2005; Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas, baterias, eletrônicos, OLUC, e embalagens de lubrificantes), Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, conforme a portaria Nº 280, de 29 de Junho de 2020, do Ministério de Estado e Meio Ambiente, e destinar a fração reciclável para cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010.

2. Desenvolver a atividade utilizando apenas os veículos discriminados a seguir:

**CAR/CAMINHAO/C.ABERTA:** HYX-7106 // HUT-4244 // HXK-1467 // HXK-1407.

**CAR/CAMINHAO/TANQUE:** OHX-0953 // QEI-5331 // OZM-1986 // FSJ-9B06 // GEQ-9J45 .

3. Manter os veículos dotados de Telefone de Emergência, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Extintores de Incêndio, além das Placas de Identificação e Painéis de Segurança adequados aos tipos de produtos transportados, em consonância com as Resoluções da ANTT nº 5.848/19, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº. 4.232/16 e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto, NBR 9735:2020, NBR 7500:2020 (Versão Corrigida 2012); Portaria nº 204/2017 do Ministério dos Transportes e Decreto nº 96.044/1988.

4. Realizar o transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, em total conformidade com o que estabelece as Resoluções ANTT nº 3763/2012 e nº 5848/2019 e Decreto nº 96.044/1988, bem como as NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 14064, 14619, 15481 e 16173, ou a que vier a substituir.



## Licença de Operação

**LO Nº.: 13404/2022**

**VALIDADE ATÉ: 02/12/2026**

**PROCESSO Nº.: 2019/0000027958**

**DATA DO PROTOCOLO: 08/07/2019**

5. Agir de acordo com o PAE devidamente apresentado e aprovado neste Órgão Ambiental. Em caso de acidente, avaria ou outro fato que obrigue a imobilização do veículo, o condutor ou o auxiliar, deve adotar os procedimentos indicados no Envelope para Transporte, dar ciência à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e às demais autoridades locais indicadas pelo meio disponível mais rápido, detalhando a ocorrência, o local, o nome apropriado para embarque, o número ONU e a quantidade dos produtos transportados.
6. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das tratativas realizadas, conforme PAE aprovado nesta SEMAS.
7. Informar quaisquer modificações pretendidas para atividades e veículo, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise.
8. Verificar os requisitos de compatibilidade e incompatibilidade dos produtos, dispostos em suas respectivas Fichas Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ durante o embarque-transporte-desembarque, considerando todos os aspectos de segurança propostos no Plano de Atendimento a Emergência.
9. Este título não exime a responsabilidade do requerente quanto à obtenção de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
10. Outras condicionantes poderão ser acrescentadas a esta licença mediante notificação, a qual será encaminhada ao interessado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

---

Rosa Maria da Luz Mendes  
Coordenadora de Indústria Comércio Serviços e  
Resíduos - CIND

---

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA